



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CORONEL ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14.620 - FONES PABX (016) 726.6777 - 726.6432

L E I Nº 2011

De 13 de Agosto de 1.991

Dispõe sobre a aprovação de um
Crédito Adicional Suplementar'
de CR\$ 102.000.000,00.

DR. EDGAR BENINI, Prefeito do Município de
Orlândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe
são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e
ele promulga a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica aprovado na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Suplementar de CR\$ 102.000.000,00 - (Cento e dois milhões de cruzeiros), às seguintes dotações orçamentárias:

01.02.3111	- 01.01.001.2.02	- Ficha 006	- CR\$ 20.000.000,00
03.01.3111	- 03.08.030.2.06	- Ficha 022	- CR\$ 3.500.000,00
03.02.3111	- 03.08.032.2.07	- Ficha 027	- CR\$ 4.500.000,00
03.03.3111	- 03.08.032.2.08	- Ficha 031	- CR\$ 2.500.000,00
04.04.3111	- 03.07.021.2.12	- Ficha 048	- CR\$ 3.500.000,00
04.05.3111	- 03.07.021.2.13	- Ficha 053	- CR\$ 1.600.000,00
05.02.3111	- 03.30.178.2.17	- Ficha 070	- CR\$ 4.000.000,00
06.06.3111	- 08.48.247.2.32	- Ficha 128	- CR\$ 5.000.000,00
07.02.3111	- 15.41.185.2.36	- Ficha 151	- CR\$ 6.700.000,00
07.04.3111	- 15.81.486.2.43	- Ficha 158	- CR\$ 10.000.000,00
08.03.3111	- 03.07.532.2.47	- Ficha 183	- CR\$ 3.200.000,00
08.03.3111	- 03.91.571.2.48	- Ficha 186	- CR\$ 9.000.000,00
09.01.3111	- 16.88.534.2.49	- Ficha 192	- CR\$ 4.500.000,00
10.04.3111	- 13.76.447.2.54	- Ficha 220	- CR\$ 24.000.000,00
TOTAL			- CR\$ 102.000.000,00

Artigo 2º - A contabilização do crédito aprovado no artigo anterior, terá a sua cobertura com a utilização' de recursos apurados na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item II, da Lei complementar nº 4320/64.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,
13 DE AGOSTO DE 1.991

Dr. Edgar Benini
Prefeito Municipal